



**PORTARIA Nº 145, DE 25 DE NOVEMBRO DE
2021.**

**APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI
2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES,
DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E
CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais que exigem a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Municipal nº 1.490/2012, e Resolução nº 227/11 alterada pela Resolução 257/13 do TCE-ES;

Considerando as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Marataízes, esculpidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei nº 1.490/2012 e demais legislações.

Considerando a Instrução Normativa SCI nº 008/2013, Portaria nº 092 de 01 de agosto de 2014, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2021, da Câmara Municipal de Marataízes, que consiste na análise e verificação sistemática de pontos de controle específicos e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A execução do PAAI 2021 se pautará nas disposições constantes da Instrução Normativa SCI nº 008/2013, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção.

Art. 3º - Poderão ser realizadas auditorias especiais e extraordinárias, em pontos de controle não compreendidos no PAAI 2021 pela Unidade Central de Controle Interno, conforme legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Art. 4º - As auditorias serão realizadas na Unidade Central de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos pontos de controle a serem auditados ou locais adequados para a preservação dos trabalhos desempenhados.

Art. 5º - O cronograma de atividades consta no PAAI 2021, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessário ou quando restarem prejudicados trabalhos desempenhados.

Art. 6º - A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2021.

Parágrafo Único - A recusa de informações ou o embaraço aos trabalhos da Unidade Central de Controle Interno deverá ser comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara Municipal e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º - É parte integrante dessa Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna 2021.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 25 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de
Marataízes Biênio 2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>